



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/10/2014

ANO: IV Nº: 929 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

| | |
|--|---|
| DECRETO Nº 4362/2014 | 1 |
| DECRETO Nº 4363/2014 | 2 |
| LICITAÇÕES | 2 |
| DESPACHO DO EXECUTIVO | 2 |
| ERRATA | 3 |
| ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 93/2013 | 3 |
| ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 93/2013 | 3 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 3 |
| PORTARIA Nº 027/2014 | 3 |
| PORTARIA Nº 028/2014 | 4 |

DECRETO Nº 4362/2014

DECRETO Nº 4362/2014, 20 de outubro de 2014.

Nomeia os Membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica Responsáveis pela Elaboração do Plano Municipal de Educação 2014/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 13005/2014 e,

CONSIDERANDO o art. 223 da Lei Orgânica do Município de Cêú Azul, da Educação, Cultura e do Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar a elaboração do Plano Municipal de Educação e sua avaliação e readequação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover mecanismos de gestão democrática fundamentado nos princípios de participação e no diálogo;

CONSIDERANDO a necessidade de prover políticas públicas, respaldado no Plano Nacional de Educação, que assegurem a qualidade social da educação e o direito à educação, em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – Roseli Rosso Stadler – Secretária Municipal de Educação
II – Conselho Municipal de Educação:

Andréia Meurer
Cleonides Wolf da Silva
Eleonice De Freyn Merchiori
Jorge Henrique Baptista da Silva
Josiane Inês Hoger
Marinês Dal Piva Stringari
Niclaudo Blauth
Rosângela Goettems Alves

Art. 2º A Comissão Coordenadora terá como atribuições:

- Definir em conjunto com a Equipe Técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
- Validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento Base, recebido da Equipe Técnica;
Sistematizar, em conjunto com a Equipe Técnica, as contribuições e entregar o documento final ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica, de Elaboração do Plano Municipal de Educação:

I – Roseli Rosso Stadler
II – Cleonides wolf da Silva
III – Marlene Angonese Bortoluzzi
IV – Neison José Wolfart
V – Marcia Mendes
VI – Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana
VII – Luzia Bachin Vogt
XIII – Jorge Henrique Baptista da Silva

Art. 4º A Equipe Técnica deve desempenhar tarefas específicas, tais como:

- Coordenar os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos responsáveis pela discussão e elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
- Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- Avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
- Coordenar a elaboração das diretrizes, metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação do Município, vigência 2014/2024;





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/10/2014

ANO: IV N°: 929 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Planejar as políticas educacionais para o Município de Céu Azul, com base no Plano - Nacional de Educação e na legislação vigente;
- Promover a participação das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino e da sociedade civil organizada;
- Contribuir para a discussão das Políticas Educacionais do Município;
- Formular o Documento Base, em conjunto com os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos;
- Encaminhar o Documento Base à Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 20 de outubro de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4363/2014

DECRETO Nº 4363/2014, 21 de outubro de 2014.

Nomeia Servidora no Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através das Leis 617/2007, 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 21 de outubro de 2014, a servidora abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo, lotada no quadro de pessoal do Município, convocada através do Edital nº 011/2014, conforme segue:

ENFERMEIRO (E.S.F.)

| SERVIDOR | RG | NÍVEL |
|---------------------|-----------------------|-------|
| SILVIA FRANCESCHINI | 8.635.737-2 SSP/PR | 40 |

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados desta data, a servidora nomeada na forma do artigo 1º deste Decreto, estará sendo avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 21 de outubro de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

DESPACHO DO EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante na **Ata nº. 156/2014**, da Comissão de Licitação na sessão pública, referente ao **Convite nº. 21/2014**, sob o processo nº. 589/2014, que trata da **Contratação de empresa para fornecimento de Jardim Suspenso a ser confeccionado em estrutura de aço galvanizado, a ser entregue devidamente instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba esquina com Av. Marechal Candido Rondon**, onde ficou constatado que nenhuma empresa protocolou envelopes para a referida Licitação, tornando-se assim "DESERTA".

Em virtude de a licitação ter sido "Deserta" e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas na Lei 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Diante a necessidade da aquisição da estrutura "Jardim Suspenso" a ser instalado no local do antigo chafariz na Rua Curitiba. A Secretaria de Viação e Obras Urbanismo e Transporte deverá analisar juntamente com Depto de Planejamento a causa de ter ficado Deserta a referida Licitação e promover os ajustes para repetição do processo junto ao Depto de Compras e Licitações com a elaboração de novo processo licitatório no início do exercício de 2015.

Paço Municipal, aos 16 de outubro de 2014.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/10/2014

ANO: IV Nº: 929 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

ERRATA – REF. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2013- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Onde se lê: Na Clausula Terceira – da Rescisão Contratual

Fica rescindido a partir do dia 20 de setembro de 2014 o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços médicos nº 112/2013, celebrado no dia 20 de dezembro de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa ALTA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME;

Leia-se: Na Clausula Terceira – da Rescisão Contratual

Fica rescindido a partir do dia 20 de setembro de 2014 o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública do Município de Céu Azul nº 112/2013, celebrado no dia 20 de dezembro de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL e a empresa ALTA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME;

Céu Azul, 17 de outubro de 2014.

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 93/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 93/2013 – Aditivo nº 1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato, prorrogando a execução dos serviços e a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 18 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2015.

VIGÊNCIA: 17/10/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 10/10/2014

VALOR Estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e LUCIANO PASSOS LEMMERTZ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2013

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2014 – Ref.
Pregão nº. 109/2014- Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: A.T.M. ALIMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: Registro de Preço de cestas básicas, para futuras e eventuais aquisições para auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 1067/2011, (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses). A relação detalhada dos produtos e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 23.799,00

PRAZO VIGÊNCIA: 16/04/2015

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ALEXANDRE

TOLOTTI DE MESQUITA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2014

PORTARIA N.º 027/14, de 21 de outubro de 2014.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise da Servidora Pública Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Resolução n.º 003/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise da Servidora Pública Municipal **MARISE LEANE THRUN** do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão Camila de Sá Maranhão, Paulo Roberto Corrêa e Edilson Clementino Harst, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/10/2014

ANO: IV N.º: 929 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidores que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Será Avaliada por esta Comissão a servidora **MARISE LEANE THRUN** nomeada em Cargo de Provimento Efetivo em 06 de março de 2008.

Parágrafo único. O período de avaliação corresponderá a um período flutuante de 06 (seis) meses.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 21 de outubro de 2014.

Telmo da Silva Cardoso
Presidente

PORTARIA Nº 028/2014

PORTARIA N.º 028/14, de 21 de outubro de 2014.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Resolução n.º 003/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos para análise do Servidor Público Municipal **VILSON PEREIRA DA SILVA** do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão Camila de Sá Maranhão, Paulo Roberto Corrêa e Mario Mittmann, sob a Presidência do Primeiro e Relatoria do Segundo.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a performance do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 21/10/2014

ANO: IV N°: 929 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforçar-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado aprovado na avaliação o servidores que obtiver aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos neste Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

Art. 4º Será Avaliado por esta Comissão o servidor **VILSON PEREIRA DA SILVA** nomeado em Cargo de Provimento Efetivo em 13 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O período de avaliação corresponderá a um período flutuante de 06 (seis) meses.

Art. 5º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar Relatório.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Após a entrega do Relatório de Avaliação encerram-se os trabalhos da Comissão ficando a mesma automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 21 de outubro de 2014.

Telmo da Silva Cardoso
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)